PROJETO DE LEI CM Nº 211/2021

Dispõe sobre a criação do projeto "Escola da Terra" que instituí a criação de hortas escolares comunitárias nas escolas que integram a rede municipal de ensino do município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica autorizado no Município de Divinópolis a formação de hortas escolares desenvolvidas pelos professores, alunos e comunitários no âmbito escolar municipal de Divinópolis

Art. 2°- Fica autorizada a criação de canteiros em escolas municipais, que possuem área disponível, utilizando material reciclável para o plantio de hortaliças.

Parágrafo único: Cabe à escola incentivar os alunos do Ensino Fundamental a estudar e plantar hortaliças, frutas e legumes em um espaço próprio ou em canteiros verticais em paredes que recebem luz do sol.

Art. 3°- Pertence ao Poder Executivo disponibilizar sementes para que sejam estudadas e cultivadas pelos alunos, servindo para a criação do canteiro de hortaliças próprio da escola, que após a colheita, deverão ser utilizados no cardápio escolar.

Art. 4°- Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos Órgãos competentes, a criação de políticas de implementação voltadas ao cultivo e tratamento de horta para estudantes, pais e professores, em especial consonância com a comunidade.

Art. 5°- Cabe à escola definir os critérios para implementação de cursos palestras sobre o tema na regulamentação da presente lei com parceria da comunidade.

Art. 6°- Compete às escolas municipais de educação, contemplar a relevância das hortaliças e seus benefícios, como atividade complementar, integrar estudos e elaborar projetos pedagógicos se sensibilização à comunidade.

Art. 7°- As hortaliças das hortas comunitárias não poderão ser comercializadas, podendo ser consumidas livremente pelos próprios alunos, inseridas na merenda escolar e os excedentes aos moradores residentes no bairro onde a mesma se situa.

Art. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2021.

_____

Zé Braz – PV

Vereador

JUSTIFICATIVA

As hortas têm como principal finalidade garantir ao estudante do ensino fundamental a possibilidade de aprender de forma prazerosa como plantar, selecionar plantas, planejar o que plantou transplantar mudas, regar, cuidar, colher, decidir o que colheu ou até mesmo utilizar na própria merenda escolar. A escola tem que ter um espaço próprio onde as crianças tenham um contato com a terra e aprendam como cultivar, pois, a escola que não possui esse espaço pode criar o canteiro vertical nas paredes usando garrafas pet.

O intuito do projeto é fazer com que o aluno passe a ser conscientizado pelo cultivo e consumo próprio das hortaliças, onde cada aluno busque ter princípio de responsabilidade e sustentabilidade de ambiente escolar e da comunidade. É de praxe que a cultura alimentar nutricional é primordial na vida escolar dos alunos de faixa etária de 7 a 14 anos, por meio das hortas que venham gerar uma alimentação saudável e sustentável no ambiente em que vivem. Desse modo, passamos a valorizar as espécies que se permite a produzir, descobrir, selecionar e consumir os alimentos de forma adequada. Esses conhecimentos podem ser socializados nas escolas e transportados para a vida familiar dos educandos, por meio de estratégias de formação sistemática e continuada no ambiente educacional.

Divinópolis, 27 de outubro de 2021.

_____

Zé Braz – PV

Vereador